

DE 30 de dezembro de 1991.

Estima a Receita e fixa a Despesa da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 1992 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Cristóvão decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 10 - O orçamento Municipal para o exercício de 1992 estima a Receita em R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 20 - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, fundos e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, relacionadas no anexo desta com o seguinte desdobramento:

I - Receitas correntes

Receita Tributária	200.000.000,00
Receita Patrimonial	25.000.000,00
Transferência correntes	2.756.000.000,00
Outras Receitas correntes	30.000.000,00
R\$ 3.011.000.000,00	

II- Receitas de Capital

Operações de créditos	200.000.000,00	
Alienação de Bens	10.000.000,00	
Transferência de Capital	150.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	129.000.000,00	CR\$ 489.000.000,00
Total		CR\$ 3.500.000.000,00

Art 30 - A despesa será realizada na forma especificada nos anexos integrantes desta lei, que apresenta a sua composição por Unidades Orçamentaria, Órgão e Categoria Econômica, conforme o seguinte desdobramento.

I - Despesa por Unidade Orçamentaria.

Câmara de Vereadores	105.000.000,00	
Gabinete do Prefeito	295.000.000,00	
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	803.000.000,00	
Secretaria Geral	361.000.000,00	
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.	1.050.000.000,00	
Secretaria de Tributos Urbanos e Meio Ambiente	856.000.000,00	
Secretaria de Assuntos Parlamentares	30.000.000,00	CR\$ 3.500.000.000,00

II - Despesa por Órgão

Poder Legislativo

Câmara Municipal 105.000.000,00

Poder Executivo

Prefeitura Municipal 3.395.000.000,00

CR\$ 3.500.000.000,00

III - Despesa por categoria

Economia Despesas correntes

Despesas de custeio 2.256.000.000,00

Transferências correntes 125.000.000,00

CR\$ 2.381.000.000,00

Despesa de capital

Investimentos 1.079.000.000,00

Inscussões Financeiras 40.000.000,00

Total CR\$ 3.500.000.000,00

Art 40 - Durante a execução orçamentária o chefe do Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por Antecipação da Receita até o limite previsto no Regulamento competente em vigor.

II - Abrir créditos Adicionais Suplementares até um limite correspondente a 80% (oitenta por cento) da Receita Total prevista nesta Lei, desde que respeitando o disposto no art 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.